TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL – FMCA

Vila Velha / ES, 25 de setembro de 2026.

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência consolida as diretrizes, requisitos e especificações técnicas indispensáveis para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de amostragem (coleta), transporte, preservação e análises microbiológicas de águas superficiais. A contratação tem como finalidade primordial dar suporte operacional e técnico contínuo ao Programa de Monitoramento da Balneabilidade do Município de Vila Velha - ES, iniciativa sob a direta coordenação e responsabilidade do Fundo Municipal de Conservação Ambiental - FMCA.

Para tanto, este instrumento estabelece de forma clara os padrões metodológicos, os quantitativos demandados e os critérios de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. O objetivo central é assegurar a idoneidade, o rigor científico e a segurança jurídica de todos os resultados gerados, os quais servem de subsídio fundamental para as tomadas de decisão integradas à saúde pública e à gestão ambiental da região costeira e lacustre do município.

2. JUSTIFICATIVA

Com objetivo de dar prosseguimento ao Programa de Monitoramento da Balneabilidade do Município de Vila Velha, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, realizará licitação pública para a contratação de serviços de coleta e de realização de análises ambientais da Balneabilidade.

O Monitoramento da Balneabilidade, realizado semanalmente, é de suma importância para se conhecer as condições sanitárias das águas destinadas à recreação, banho, mergulho e aos esportes aquáticos, de praias e lagoas do Município, cujos resultados visam resguardar a saúde pública da população para que não utilizem locais impróprios para realização destas atividades, além das análises possibilitar o conhecimento sobre a qualidade ambiental das águas das praias e lagoas do Município de Vila Velha.

PÁGINA 1/15 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade/8DBD2D2CB51F4F6BAE8B7CA1E197F0B3

Dessa maneira, o monitoramento possibilita detectar a falta de saneamento e/ou a eficiência do sistema de tratamento instalado. O descarte sanitário inadequado gera efeitos indesejáveis, destaque para o lançamento de efluente bruto nos corpos hídricos, compromete a qualidade das águas para todos os tipos de uso, principalmente o de recreação em praias e lagoas utilizados para recreação.

O Município de Vila Velha realiza o monitoramento da Balneabilidade desde 2001, mas os registros contínuos de avaliação começaram efetivamente a ser realizados em 2009, cuja série histórica se estende até os dias atuais. Dar prosseguimento as avaliações semanais é o objetivo deste Programa de Monitoramento, fornecendo à população resultados confiáveis sobre a qualidade das águas das praia e lagoas, nos 17 (dezessete) pontos monitorados, considerados os de maior frequência de usuários, banhistas e esportistas.

O objeto da licitação será a contratação de serviços de coleta e de análises ambientais da Balneabilidade, abrangendo os 17 (dezessete) pontos monitorados, incluindo a Praia da Sereia que requer a análise de três parâmetros ambientais (*Escherichia coli*, Enterococos e *Coliformes termotolerantes*), tendo por objetivo a obtenção da Certificação Internacional do Programa Bandeira Azul.

O valor estimado para a contratação dos serviços, incluindo a coleta das amostras d'água e as análise ambientais, será de **R$ 173.470,00 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e setenta reais**). Foram considerados, inicialmente, 03 (três) orçamentos obtidos pela SEMMA, referentes à prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, abrangendo, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, os serviços de coleta, acondicionamento, transporte e realização de análises laboratoriais de amostras destinadas ao monitoramento da balneabilidade. Além das cotações obtidas diretamente junto ao mercado, foram utilizadas como fontes complementares de referência de contratações realizadas por outros 2 (dois) Municípios do Estado do Espírito Santo, envolvendo empresas especializadas na execução de serviços de coleta e análises laboratoriais relacionados ao monitoramento da qualidade das águas e da balneabilidade.

3. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de amostragem (coleta), transporte, preservação e análises laboratoriais microbiológicas para atendimento ao Programa de

PÁGINA 2/15 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade/8DBD2D2CB51F4F6BAE8B7CA1E197F0B3

Monitoramento da Balneabilidade do Município de Vila Velha - ES, abrangendo 17 (dezessete) pontos georreferenciados, conforme especificações deste instrumento.

A presente contratação reger-se-á estritamente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas correlatas vigentes.

4. CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A contratação será por lote único, afim de garantir maior nível de controle pela administração municipal na execução do serviço, maior interação entre as suas diferentes fases, facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e observância dos prazos, além de proporcionar ao poder público municipal, ganho na economia de escala, conforme estabelece o § 2º do artigo 34 da Lei 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CONVITE ÀS DEMAIS SECRETARIAS DA PMVV

5.1 - A ausência de convite às demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Vila Velha para participação na presente contratação justifica-se pela natureza específica e pela complexidade técnica do objeto, que compreende a realização de coletas, transporte, preservação e análises laboratoriais de parâmetros microbiológicos específicos para avaliação da qualidade das águas destinadas à recreação de contato primário, no âmbito do Programa de Monitoramento da Balneabilidade do Município.

5.2 - Trata-se de serviço de caráter eminentemente técnico, ambiental e especializado, diretamente relacionado às atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, responsável pelo acompanhamento, monitoramento e gestão da qualidade ambiental dos recursos naturais sob sua competência, bem como pela execução do Programa de Monitoramento da Balneabilidade no Município.

5.3 - O objeto da contratação possui especificações técnicas próprias, envolvendo definição de pontos de coleta, periodicidade de amostragem, parâmetros microbiológicos, procedimentos de coleta e preservação das amostras, metodologias analíticas, controle de qualidade laboratorial e emissão de laudos técnicos, não se identificando, no âmbito das demais Secretarias Municipais, demanda, utilização compartilhada ou necessidade administrativa compatível com os serviços pretendidos.

5.4 - Dessa forma, não foram identificadas outras unidades administrativas da PMVV cujas necessidades institucionais sejam compatíveis com o objeto ou que possam se

PÁGINA 3/15 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade/8DBD2D2CB51F4F6BAE8B7CA1E197F0B3

beneficiar da contratação, não havendo, portanto, justificativa técnica para a realização de consulta ou convite às demais Secretarias.

5.5 - Ressalta-se, ainda, que a contratação está diretamente vinculada às atividades finalísticas da SEMMA e à necessidade de garantir a continuidade, confiabilidade e regularidade do monitoramento da qualidade das águas das praias e demais pontos de balneabilidade do Município, produzindo informações técnicas destinadas à avaliação ambiental, à orientação da população e ao subsídio das ações de gestão e fiscalização ambiental.

5.6 - Assim, diante da especificidade do objeto, da natureza especializada dos serviços e da sua vinculação direta às competências e atividades finalísticas da SEMMA, considera-se tecnicamente justificada a ausência de convite às demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Vila Velha para participação nesta contratação.

6. PARÂMETROS, UNIDADES DE MEDIDAS E QUANTITATIVOS

As atividades de coleta, transporte e preservação das amostras hídricas deverão seguir rigorosamente as diretrizes descritas no Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras (ANA/CETESB, última edição vigente).

As análises microbiológicas laboratoriais voltadas ao atendimento da Resolução CONAMA nº 274/2000 deverão adotar os métodos analíticos consolidados no *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater* (APHA/AWWA/WEF, última edição vigente).

Quadro 1: Parâmetros, Unidades de Medida e Quantitativos a serem considerados na contratação dos serviços de análises microbiológicas da Balneabilidade. Fonte: SEMMA, jun. 2026.

Programa	Parâmetros	Unidades de Medida	Categorias	Quantidades (Anual)
Balneabilidade	Enterococos	UFC/100 ml	Microbiológico	53 (Bandeira Azul)
	Escherichia coli	UFC/100 ml	Microbiológico	53 (Bandeira Azul)
	Coliformes termotolerantes	NMP/100 ml	Microbiológico	778
	Coletas Extraordinárias	NMP/100 ml	Microbiológico	117
			TOTAL	**1001**

PÁGINA 4/15 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade/8DBD2D2CB51F4F6BAE8B7CA1E197F0B3

6.1 - O quantitativo total anual estimado no Quadro 1 engloba a rotina programada e prevê uma margem de coletas adicionais para pontos eventuais ou contraprovas.

6.2 - O valor mensal a ser pago a empresa computará apenas as coletas e os quantitativos de análises ambientais realizadas pelo laboratório no mês correspondente.

6.3 - Dentre os 17 (dezessete) pontos monitorados, 3 (três) deles tem se mantido como impróprios durante todo o ano, sendo, portanto, pontos de coletas e análises mensais: Praia da Barrinha (foz do rio Jucu), Praia do Ribeiro (bairro Praia da Costa) e a Prainha (centro).

Quanto a Praia da Sereia, além da análise para *Coliformes termotolerantes*, deverá ser acrescida a análise para *Escherichia coli* e Enterococos, com objetivo de obter a Certificação Internacional Bandeira Azul.

7. PONTOS DE COLETAS

As coletas serão realizadas pela empresa contratada, conforme 17 (dezessete) pontos indicados no Anexos I, cujo percurso se inicia em Nova Ponta da Fruta e se estende até a Prainha, no Centro de Vila Velha. As coordenadas de cada ponto monitorado e os respectivos parâmetros microbiológicos das análises ambientais estão indicadas no Tabela 1.

Tabela 1: Pontos de Coleta e Parâmetros Microbiológicos.

	PONTO	LOCAL DE COLETA	COORDENADAS		PARÂMETRO MICROBIOLÓGICO
			LAT	LONG	
LAGOAS	1	Lagoa Grande	- 20° 30' 13,1"	- 40° 21' 34,0"	*Coliformes termotolerantes* (NMP/100mL)
	2	Lagoa Morada do Sol	- 20° 28' 19,8"	- 40° 20' 55,3"	*Coliformes termotolerantes* (NMP/100mL)
PRAIAS	3	Praia do Barrão	- 20° 25' 35,9"	- 40° 19' 19,0"	*Coliformes termotolerantes* (NMP/100mL)
	4	Praia dos Recifes	- 20° 26' 56,2"	- 40° 19' 53,7"	*Coliformes termotolerantes* (NMP/100mL)
	5	Praia de Ponta da Fruta I	- 20° 31' 04,6"	- 40° 21' 41,3"	*Coliformes termotolerantes* (NMP/100mL)

Continua

PÁGINA 5/15 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade/8DBD2D2CB51F4F6BAE8B7CA1E197F0B3

Continuação Tabela 1

	PONTO	LOCAL DE COLETA	COORDENADAS		PARÂMETRO MICROBIOLÓGICO
			LAT	LONG	
PRAIAS	3	Praia de Ponta da Fruta II	- 20° 31' 25,1"	- 40° 22' 10,1"	*Coliformes termotolerantes* (NMP/100mL)
	7	Praia da Barrinha	- 20° 25' 28,1"	- 40° 19' 27,1"	*Coliformes termotolerantes* (NMP/100mL)
	8	Praia de Itaparica I	- 20° 21' 59,9"	- 40° 17' 57,7"	*Coliformes termotolerantes* (NMP/100mL)
	9	Praia de Itaparica II	- 20° 22' 33,8"	- 40° 18' 17,4"	*Coliformes termotolerantes* (NMP/100mL)
	10	Praia de Itapuã - 'Beverly Hills'	- 20° 21' 02,3"	- 40° 16' 59,6"	*Coliformes termotolerantes* (NMP/100mL)
	11	Praia da Costa I - Champagnat	- 20° 20' 14,1"	- 40° 16' 52,5"	*Coliformes termotolerantes* (NMP/100mL)
	12	Praia da Costa II - Praia da Sereia	- 20° 19' 46,3"	- 40° 16' 24,6"	*Coliformes termotolerantes* (NMP/100mL) Enterococos (UFC/100mL) *Escherichia coli* (UFC/100mL)
	13	Praia do Ribeiro	- 20° 19' 31,8"	- 40° 16' 19,0"	*Coliformes termotolerantes* (NMP/100mL)
	14	Prainha	- 20° 19' 39,0"	- 40° 17' 30,1"	*Coliformes termotolerantes* (NMP/100mL)
	15	Praia Secreta	- 20° 19' 29,6"	- 40° 16' 10,3"	*Coliformes termotolerantes* (NMP/100mL)
	16	Praia do Bananal	- 20° 19' 23,2"	- 40° 16' 24,4"	*Coliformes termotolerantes* (NMP/100mL)
	17	Praia da Concha	- 20° 25' 33,9"	- 40° 19' 12,3"	*Coliformes termotolerantes* (NMP/100mL)

8. TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação para contratação de serviços de análises ambientais da Balneabilidade deverá atender a modalidade Pregão, considerando se tratar de contratação de serviço comum, sendo vencedora a empresa que ofertar o menor preço global para realização das

PÁGINA 6/15 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade/8DBD2D2CB51F4F6BAE8B7CA1E197F0B3

coletas e análises ambientais, conforme parâmetros e quantitativos de análises para verificação de presença de bactérias indicadoras da poluição fecal nas águas doces e salinas, detalhadas no **Quadro 1**.

9. RECURSOS FINANCEIROS

9.1 - O valor global máximo estimado para a presente contratação é de **R$ 170.825,83 (cento e setenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos)**. A definição do valor estimado da contratação foi realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante pesquisa de preços desenvolvida no período de 15/06/2026 a 03/07/2026, considerando, de forma conjunta, os preços obtidos diretamente junto a empresas especializadas e as referências de contratações públicas identificadas para serviços de natureza e escopo compatíveis com o objeto pretendido. Foram considerados, inicialmente, 03 (três) orçamentos obtidos pela SEMMA, referentes à prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, abrangendo, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, os serviços de coleta, acondicionamento, transporte e realização de análises laboratoriais de amostras destinadas ao monitoramento da balneabilidade. Além das cotações obtidas diretamente junto ao mercado, foram utilizadas como fontes complementares de referência de contratações realizadas por outros dois Municípios do Estado do Espírito Santo, envolvendo empresas especializadas na execução de serviços de coleta e análises laboratoriais relacionados ao monitoramento da qualidade das águas e da balneabilidade.

9.2 - A utilização dessas referências teve por finalidade promover uma avaliação mais abrangente da compatibilidade dos preços, considerando que o objeto possui características técnicas específicas, não se tratando de serviço laboratorial genérico. A contratação envolve a realização de campanhas periódicas de coleta em pontos previamente definidos, observância de procedimentos específicos de coleta e acondicionamento, transporte adequado das amostras e realização de análises microbiológicas por laboratório especializado, com emissão dos respectivos resultados e informações necessárias ao acompanhamento das condições de balneabilidade das praias do Município de Vila Velha. Na definição do valor estimado, os preços obtidos foram analisados quanto à similaridade do objeto, abrangência dos serviços, quantitativos, periodicidade das coletas, parâmetros analíticos, condições de execução e demais características capazes de influenciar a formação dos preços, de modo a evitar a utilização de referências que não apresentassem correspondência suficiente com a contratação pretendida.

PÁGINA 7/15 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade/8DBD2D2CB51F4F6BAE8B7CA1E197F0B3

9.3 - A partir do conjunto de preços considerados tecnicamente comparáveis, foi adotada a mediana como parâmetro de tendência central para a estimativa do valor da contratação, por se tratar de metodologia que reduz a influência de valores eventualmente discrepantes e proporciona maior aderência aos preços efetivamente praticados para serviços de características semelhantes. Dessa análise resultou o valor de **R$ 170.825,83 (cento e setenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos)**, estabelecido como valor global máximo aceitável para a contratação, por apresentar compatibilidade com os valores identificados na pesquisa de mercado e nas referências de contratações públicas utilizadas como parâmetro. Ressalta-se que as referências provenientes de contratações realizadas por outros entes públicos foram utilizadas como elementos de comparação e validação da estimativa, considerando-se, para fins de composição do valor, somente aquelas que apresentaram compatibilidade suficiente com o escopo, quantitativos e características técnicas dos serviços previstos neste Termo de Referência. A metodologia adotada busca conferir razoabilidade, economicidade, transparência e aderência aos preços praticados no mercado, proporcionando suporte técnico à definição do valor máximo da contratação e reduzindo o risco de superestimativa ou subestimativa dos preços. Diante das características do objeto, da necessidade de contratação de empresa com capacidade técnica para execução dos serviços e da possibilidade de definição objetiva dos padrões de qualidade e dos requisitos de execução, a contratação deverá ser processada mediante Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço global, desde que o valor ofertado seja igual ou inferior ao valor máximo estabelecido pela Administração e que a empresa atenda integralmente às especificações técnicas, condições de habilitação, requisitos de qualificação e demais exigências previstas no Edital e neste Termo de Referência.

9.4 - Os preços incluem todas as despesas com coleta das amostras d'água, análises microbiológicas, fornecimento de materiais para coleta, fornecimento e manutenção de utensílios, equipamentos e os encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, comerciais, securitárias ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas devidas em decorrência, direta ou indireta, da execução do contrato.

9.5 - A adoção do critério de menor preço global mostra-se adequada em razão da natureza integrada do objeto, uma vez que os serviços de coleta, transporte, processamento e análise laboratorial constituem etapas interdependentes de uma mesma solução de monitoramento da balneabilidade, sendo necessário assegurar a

PÁGINA 8/15 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade/8DBD2D2CB51F4F6BAE8B7CA1E197F0B3

responsabilidade da contratada pela adequada execução do conjunto dos serviços e pela confiabilidade dos resultados analíticos apresentados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação cujo objeto é: "Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços de amostragem (coleta), transporte, preservação e análises laboratoriais microbiológicas para atendimento ao Programa de Monitoramento da Balneabilidade do Município de Vila Velha - ES, abrangendo 17 (dezessete) pontos georreferenciados, conforme especificações deste instrumento".

Fundo Municipal de Conservação Ambiental
Unidade Gestora – 36.01 – Fundo Municipal de Conservação Ambiental - FMCA
Classificação Funcional – 18.541.0009.2.074 – Gestão do Fundo Municipal de Conservação Ambiental
Ficha – 1566
Elemento de Despesa – 3.3.90.39.35 SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISA CIENTÍFICA
Vínculo: 1.753.0000.0000 / 2.753.0000.0000 / 1.899.0000.0000 / 2.899.0000.0000

11. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

A Licitante deverá apresentar as seguintes documentações:

11.1 - Capacidade Técnico-Operacional (Empresa):

11.1.1 - Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica atual, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços de amostragem (coleta) e análises laboratoriais de águas superficiais para fins de avaliação de Balneabilidade, compatíveis em características com o objeto desta contratação.

11.1.2 - Licença de Operação válida, emitida pelo órgão ambiental municipal ou estadual competente da sede da licitante, que autorize a atividade de análises laboratoriais/ambientais.

11.1.3 - Comprovação de regularidade/cadastro do laboratório junto a vigilância sanitária municipal e/ou estadual, conforme exigido pela legislação ambiental vigente na sede da empresa.

11.1.4 - A contratada deverá apresentar, o Certificado de Acreditação na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 emitido pelo INMETRO para os parâmetros microbiológicos objeto deste Termo de Referência, tipo de amostra água salina/salobra e ou comprovação de implantação de sistema de gestão equivalente.

PÁGINA 9/15 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade/8DBD2D2CB51F4F6BAE8B7CA1E197F0B3

11.1.5 - Capacidade Técnico-Profissional (Equipe):

11.1.5.1 - Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pelas análises, acompanhada de Certidão de Regularidade Profissional com registro ativo junto ao respectivo Conselho de Classe competente (CRQ, CRBio, CREA, etc.).

11.1.5.2 - Comprovação de que a equipe técnica responsável pela execução dos ensaios laboratoriais e coletas possui registro ativo e regular perante os seus respectivos conselhos de fiscalização profissional.

12. ENTREGA DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES

Todos os laudos assinados por responsável técnico e planilha de dados, referentes à realização das análises ambientais de cada ponto monitorado, deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos seguintes e-mails: semma.gern@vilavelha.es.gov.br, carlos.airam@vilavelha.es.gov.br; alexandreafonso@vilavelha.es.gov.br , patrick.coelho@vilavelha.es.gov.br.

13. PRAZOS E FORMA PARA ENTREGA DOS RESULTADOS

13.1 – Durante a vigência do contrato, para que haja tempo hábil na disponibilização das informações no site da Prefeitura Municipal de Vila Velha e aos Meios de Comunicação, a Contratada deverá enviar semanalmente todos os relatórios técnicos com os resultados de Balneabilidade até às 14 horas da tarde da quinta-feira, para os e-mails informado pela Contratante.

13.2 – Caso ocorram feriados às quartas-feiras, durante o período de vigência do contrato, os relatórios técnicos dos ensaios com os resultados analíticos do Programa de Monitoramento da Balneabilidade deverão ser enviados até às 17:00 do último dia útil antecedente ao feriado.

13.3 – A contratada deverá entregar todos os relatórios técnicos e planilhas assinados por seu responsável técnico em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o fechamento de cada mês de coletas e análises do Programa de Monitoramento da Balneabilidade, juntamente com a nota fiscal.

14. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

14.1 – Caberá à SEMMA: Disponibilizar equipe técnica para fiscalização, recebimento e conferência dos laudos analíticos emitidos.

PÁGINA 10/15 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade/8DBD2D2CB51F4F6BAE8B7CA1E197F0B3

14.2 – Efetuar o pagamento mensal devido após a regular liquidação da despesa, mediante a validação dos relatórios técnicos e notas fiscais apresentadas.

14.3 – Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais ou violação do sigilo dos dados.

14.4 – Caberá à Contratada: Ter disponível frascos de coleta de polipropileno (PP) e âmbar, autoclavável, esterilizados a serem acondicionados em caixa térmica apropriada, para a realização das coletas do Programa de Monitoramento da Balneabilidade. Os frascos deverão ter os volumes adequados para a realização de todas as análises solicitadas neste Termo de Referência, conforme estabelecido na *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater* (última edição vigente);

Nota: Caso a empresa vencedora seja de outra unidade da Federação, deverá comprovar que os procedimentos logísticos e operacionais adotados asseguram que o intervalo entre a última coleta realizada em cada jornada e o recebimento da respectiva amostra pelo laboratório responsável não excederá os prazos máximos estabelecidos nas normas técnicas, na legislação vigente e nos métodos analíticos aplicáveis, ainda que ocorram situações excepcionais previsíveis de transporte, garantindo, em qualquer hipótese, a preservação da integridade das amostras, a rastreabilidade da cadeia de custódia e a confiabilidade dos resultados analíticos.

O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar a rejeição dos relatórios e laudos emitidos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.5 - Utilizar metodologias de referência para análises em conformidade com os padrões e procedimentos, estabelecidos pela *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater* (última edição vigente);

14.6 - Apresentar à SEMMA, no ato do encaminhamento da proposta, o Plano de Trabalho, contendo listagem de todos os serviços a serem executados juntamente com cronograma de atendimento;

14.7 - Responsabilizar-se pela realização de todas as coletas e análises ambientais previstas neste Termo de Referência, sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços (análises ambientais) especificados neste Termo de Referência;

PÁGINA 11/15 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade/8DBD2D2CB51F4F6BAE8B7CA1E197F0B3

14.8 - Encaminhar todos os laudos, relatórios técnicos e planilha de dados editáveis, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

14.9 - Entregar os resultados e laudos e planilha de acordo com o prazo estabelecido pela Contratante;

14.10 - Cumprir os prazos e demais requerimentos estipulados neste Termo de Referência;

14.11 - Garantir a confiabilidade dos dados gerados;

14.12 - Manter sigilo dos dados analíticos gerados após a realização dos resultados das análises.

15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá apresentar o cronograma de execução das atividades previstas neste Termo de Referência, cujo contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual e sucessivos períodos conforme estabelece o art. 84 da Lei n° 14.133/2021.

16. FORMA DE PAGAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão pagos mensalmente, após a execução dos serviços de coletas e análises microbiológicas, devendo ser entregue todos os laudos do mês de referência e emissão de Nota Fiscal dos serviços executados, em nome do Fundo Municipal de Conservação Ambiental (FMCA), CNPJ 20.013.804/0001-32.

Quadro 02 - Cronograma de desembolso para pagamento dos serviços prestados pela Contratada após aprovação dos serviços realizados, conforme previstos neste Termo de Referência.

Serviços Entregues e Aprovados	Pagamento
Meses 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12.	Pagamento a ser realizado de forma mensal, em função das análises realizadas no mês de referência e após a entrega de todos os laudos devidamente assinados pelo Técnico Responsável e emissão da respectiva Nota Fiscal.

PÁGINA 12/15 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade/8DBD2D2CB51F4F6BAE8B7CA1E197F0B3

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 – O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual ensejará a rescisão do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

19. ELABORAÇÃO

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

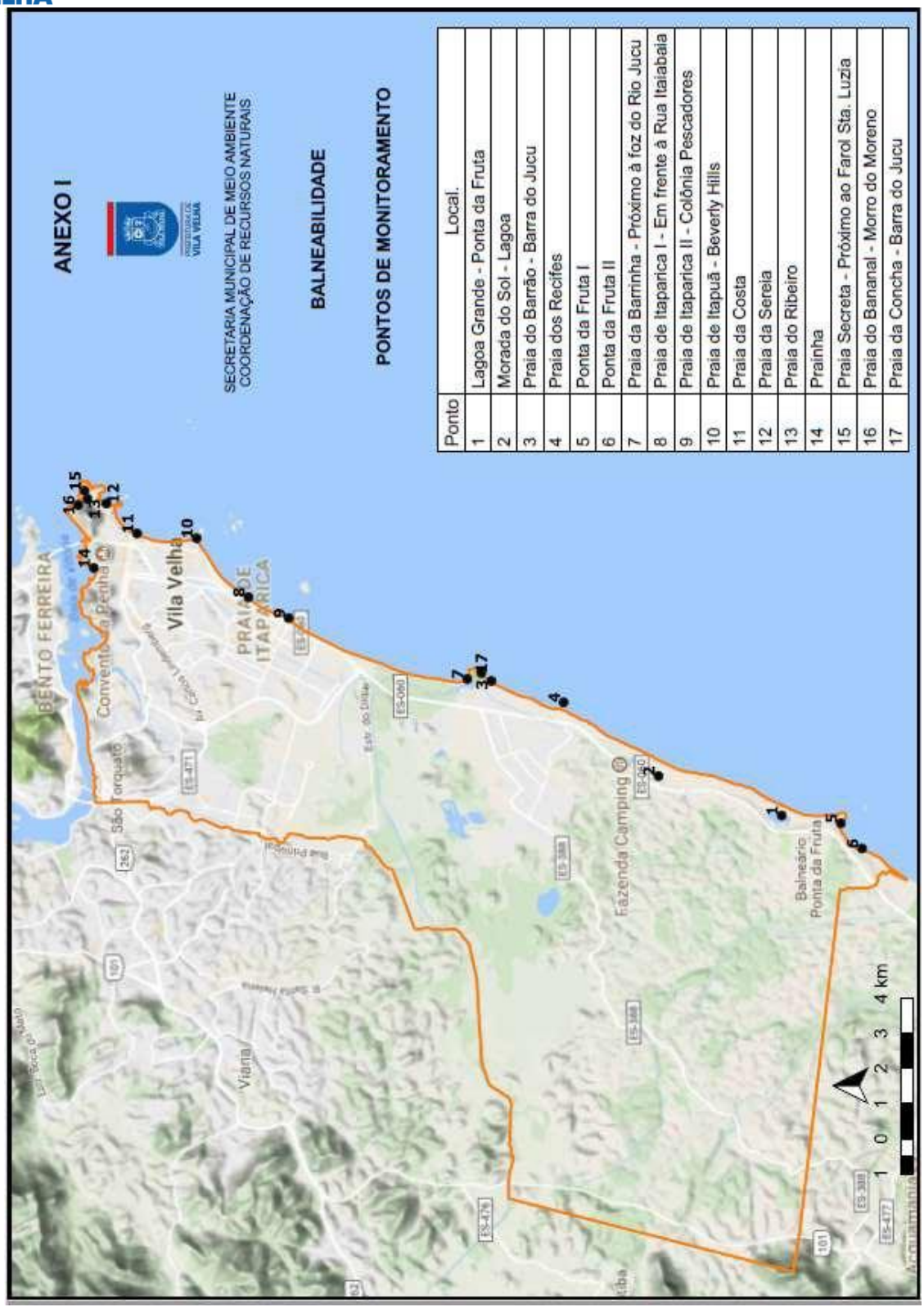
20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Vila Velha / ES, 25 de setembro de 2026.

Luiz Alberto Cheles Ricart
Matrícula 818172
Coordenador de Monitoramento Ambiental
SEMMA/GERN

Adriana Ferreira de Araujo Curi
Matrícula 10009715
Assessora Técnica
SEMMA

PÁGINA 13/15 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade/8DBD2D2CB51F4F6BAE8B7CA1E197F0B3



PÁGINA 14/15 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade/8DBD2D2CB51F4F6BAE8B7CA1E197F0B3

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Assinado eletronicamente por:
LUIZ ALBERTO CHELES RICART
CPF: ***.426.547-**
Data: 25/09/2026 17:06:17 -03:00

Assinado eletronicamente por:
ADRIANA FERREIRA DE ARAUJO CURI
CPF: ***.041.913-**
Data: 28/09/2026 07:48:20 -03:00

PÁGINA 15/15 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade/8DBD2D2CB51F4F6BAE8B7CA1E197F0B3